



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Acrescenta dispositivos a Resolução nº 004, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 1º Inclui na Resolução nº 004, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, o § 2º ao art. 132, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132...

[...]

§ 2º Os pedidos de indicação serão lidos e votados na sessão que forem apresentados, e caso sejam aprovados serão encaminhados a quem de direito.

[...]”

Art. 2º Inclui na Resolução nº 004, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, os §§ 1º e 2º ao art. 133, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133...

§ 1º Subscrita, no mínimo, por dois (2/3) dos Vereadores, a moção, depois de lida, será despachada à ordem do dia da sessão em que for apresentada, independentemente de parecer de comissão.

§ 2º Quando subscrita por quórum inferior a dois terços (2/3), a moção será previamente encaminhada à comissão permanente e, após, submetida ao Plenário”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Art. 3º Inclui na Resolução nº 004, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, o parágrafo único ao art. 134, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134...

Parágrafo Único. Salvo disposição expressa neste Regimento, os requerimentos verbais serão decididos imediatamente pelo Presidente e os escritos serão lidos e votados na sessão em que forem apresentados”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução que estamos encaminhando para apreciação tem por finalidade adequar o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em razão de equívocos quando de suas alterações.

Tais equívocos foram constatados ao realizarmos uma revisão das resoluções que alteraram o Regimento Interno que, possivelmente, será objeto de estudos dos candidatos que vierem a participar do concurso público que estamos planejando realizar.

Assim, por segurança jurídica, já que o Regimento Interno é uma das ferramentas de trabalho mais utilizadas nesse legislativo, é que estamos propondo estas alterações.

Por tais motivos, esperamos pela aprovação do presente.

Câmara Municipal de Osório em 01 de agosto de 2023.

João Pereira
Presidente em exercício

Lucas Azevedo
1º Secretário

Charlon Müller
2º Secretário

